



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 305/2018 – CONSU/UEAP**

Dispõe sobre o Sistema de Créditos das disciplinas ofertadas nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UEAP.

**O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, o artigo 37 da Constituição Federal, o artigo 42 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, o artigo 135 da Lei 066 de 03 de maio de 1993, artigo 19 dado pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

**Considerando** o Processo nº 46.000.742/2014 - UEAP, bem como deliberação do Pleno na LXXVII reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**Da Definição**

**Art. 1º** - O crédito é a unidade básica para a avaliação da intensidade e duração do curso, correspondendo a 15 horas-aula ou trabalho acadêmico equivalente, por período letivo.

§ 1º A hora-aula da UEAP é a unidade de atividades exigidas ao aluno, correspondente a 50 (cinquenta) minutos de atividades em aulas (práticas e teóricas), atividades em laboratório, trabalho de campo, trabalho final, de caráter monográfico, ou outra qualquer, sob orientação direta do docente.

§ 2º Por trabalho acadêmico equivalente à hora-aula se entende atividades de laboratório, exercícios de aula, seminários, estágios supervisionados e outros, aprovados pelos respectivos colegiados em seus Projetos Pedagógicos de Curso.

### **Da carga horária das disciplinas**

**Art. 2º** - A carga horária de cada disciplina será representada por números inteiros, denominados créditos.

§ 1º Cada crédito corresponderá a 15 (quinze) horas-aula.

§ 2º A carga horária de cada disciplina será expressa em número múltiplo de 15 (quinze).

**Art. 3º** - As disciplinas integrantes do currículo pleno terão a seguinte classificação:

- a) Currículo mínimo (CM);
- b) Obrigatórias (OB), consideradas imprescindíveis pelo Colegiado de Curso para a formação dos alunos;
- c) Optativas (OP), quando integram a respectiva estrutura curricular, devendo ser cumpridos pelo estudante mediante escolha, a partir de um conjunto de opções, e totalizando uma carga horária mínima para integralização curricular estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Eletivas (EL), quando integram a estrutura curricular de outros cursos de graduação da UEAP ou de outras IES credenciadas pelo MEC ou CEE/AP. É parte integrante da matriz curricular, componente integrante do currículo pleno, para efeito de conclusão de curso.

**Art. 4º** - A transição da estrutura curricular em que cada 15h aula corresponderá a 1 (um) crédito e deverá ocorrer de modo gradual, nas turmas ingressantes, a partir do 1º semestre de 2019.

### **Do Funcionamento**

**Art. 5º** - Os cursos podem adotar o sistema integral ou parcial e as aulas semanais da Universidade podem ser ministradas:

- I. em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira e no sábado;
- II. em turnos diários, matutino, vespertino e noturno;

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 25 de junho de 2018.

**Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício**  
**Presidente do CONSU**